



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.015, DE 23 DE JUNHO DE 1.975.-

Abre Créditos Especiais.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / Créditos Especiais até o montante de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), sendo que até Cr\$ 1.400.000,00 se destina a aquisição de máquinas e veículos automotores para os serviços de Estradas do Município e até Cr\$ 100.000,00 para amortização mensal do Empréstimo feito com a Caixa Econômica Estadual.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior o produto do Empréstimo contraído com o referido Estabelecimento de Crédito, consoante autorização contida na Lei nº 2.010, de 19/05/75.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de junho de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MMM.-